



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2026 REGISTRO DE PREÇOS**

### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

### **OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de serviço de solda, torno e usinagem de peças para consertos diversos de peças de máquinas, veículos e equipamentos.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 453.000,00

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Das 00h do dia 19/06/2026 às 8h45min do dia 06/07/2026(horário de Brasília)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 06/07/2026 às 9h (horário de Brasília)

### **LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO POR LOTE

### **MODO DE DISPUTA**

ABERTO

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

AMPLA CONCORRÊNCIA.



## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.....	5
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	5
5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	6
6. PARTICIPAÇÃO.....	6
7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO .....	7
8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	9
9. MODO DE DISPUTA ABERTO .....	10
10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO.....	11
11. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER: .....	12
12. DA HABILITAÇÃO .....	12
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	15
14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO .....	18
15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	18
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS .....	19
18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS .....	20
19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	25
20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS .....	26
21. DA DOTAÇÃO.....	27
22. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO .....	27
23. DO PAGAMENTO .....	27
24. DA FISCALIZAÇÃO .....	28
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	28
ANEXO I - TERMODE REFERÊNCIA .....	30
ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.....	36
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	37
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	40



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2026**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ sob n.º 83.102.749/0001-77**, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das Propostas: das 00h do dia 19/06/2026 às 8h45min do dia 06/07/2026(horário de Brasília);**
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **Dia 06/07/2026 às 9h (horário de Brasília)** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual contratação de serviço de solda, torno e usinagem de peças para consertos diversos de peças de máquinas, veículos e equipamentos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Serviço de Solda	HRS	2500
2	Serviço de Torno	HRS	1300
3	Serviço de Usinagem de Peças	HRS	1300

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre/SC, por intermédio de sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



- 2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas em vigência no país relativas à área de prestação dos serviços.
- 2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 2.5. Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si.
- 2.7. A licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
- 2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.
- 2.9. Não poderá participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.



### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar a data e horário limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário agendados para o início da disputa, a ser realizada por intermédio do sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), as quais poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora previstos para recebimento das propostas.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor em todas as fases do presente Procedimento Administrativo Licitatório.

3.3.1. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração Pública ou de sua desconexão.

3.3.2. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso e demais medidas necessárias.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- b) conduzir a sessão pública na internet;
- c) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) dirigir a etapa de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis, findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Autoridade Superior para deliberação, conforme dispõe o §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;



- i) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- j) encaminhar à Equipe de Apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.1.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.1.2. O Pregoeiro Substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, da Pregoeira, com as mesmas atribuições.

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoais, intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Campo Alegre/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

## **6. PARTICIPAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante cadastrado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e obrigará o proponente vencedor a execução dos serviços nas condições, locais e prazos definidos.

## **7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. O encaminhamento de proposta, para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato/Ata de Registro de Preços previstas neste Edital.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados quando se tratar de material.

7.5. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações relativas aos itens deste Edital.

7.6. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações, telefones ou outros meios que possibilitem a identificação da licitante.

7.6.1. O descumprimento do que consta no item acima, acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

7.7. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

7.9. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de decaimento de seu direito, que atende



aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios legais.

7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

7.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.13. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após, não poderá desistir da proposta, salvo no caso de apresentação de justificativa aceita pelo Município de Campo Alegre/SC.

7.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.15. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.16. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais e demais custos necessários para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.17. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Na ocorrência de algum dígito a mais, sem importar a quantidade, o(s) mesmo(s) será(ão) desconsiderado(s).

7.18. A apresentação de proposta importa no compromisso, pela licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.



## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 8.2. A partir do horário previsto no Edital e no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, a Pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 8.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 8.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos da Pregoeira e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 8.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situações semelhantes, mediante solicitação da licitante.
- 8.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa



aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e horário da reabertura da sessão.

## **9. MODO DE DISPUTA ABERTO**

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.7. O Sistema Eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o melhor lance subsequente.

9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a melhor proposta ou o melhor lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



9.11. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que tenha sido habilitado.

9.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.13.1. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço, caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora do Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.14. Persistindo o empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, em sua respectiva ordem.

9.15. No caso de ainda permanecer o empate, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas, a ser realizado pelo Sistema Eletrônico, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.



#### **11. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

- a) o nome da licitante proponente, endereço completo, identificação (individual ou social), o número de inscrição no CNPJ, número de telefone e endereço de e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais e demais custos necessários para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) valor unitário e valor total de cada item/lote conforme a quantidade estimada;
- h) os dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.

#### **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via Sistema Eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação da Pregoeira via *chat*, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

12.3. **Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via Sistema Eletrônico dos seguintes documentos:**



### 12.3.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes outorgados;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- d) A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
  - I. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.
- e) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo a descrição da atividade econômica exercida pela empresa, a fim de comprovar sua compatibilidade com o objeto desta licitação;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao Estado em que se encontra o domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao Município em que se encontra o domicílio ou sede da licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;



- k) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- l) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- m) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital, sob pena de desclassificação;
- n) **DECLARAÇÃO** dos dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.

12.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, após a lavratura da Ata.

12.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em via eletrônica.

12.7. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.



12.8. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

12.9. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não será aceito, em nenhuma hipótese, o “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.9.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

12.10. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, cópia, por meio eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração Pública.

12.11. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista neste Edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada;
- b) A empresa vencedora, terá prazo até 5 (CINCO) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para atender à solicitação, sob pena de rescisão contratual, e aplicabilidade das penalidades previstas neste Instrumento, a partir da solicitação do Município.



- c) Informar ao Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- d) Refazer o serviço, mesmo após o recebimento e aceite, se apresentarem vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, ou apresentem vícios redibitórios;
- e) Acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento do Contratante;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as solicitações;
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto;
- h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou contratados quando do fornecimento do objeto ou em conexão a ele, ainda que tenha acontecido nas dependências do Contratante e, inclusive, por danos causados a terceiros;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do objeto;
- j) Não modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado;
- k) O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Chefia da Pasta, o serviço será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a reexecução, dentro de 05 (cinco) dias corridos, de serviços, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;
- l) Reserva-se ao Município de Campo Alegre/SC o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o Contratante exigir novo fornecimento para atender ao pedido da secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Contratante;
- m) Os itens licitados terão que estar adequados à legislação e às normas de qualidade técnica vigentes;



- n)** Demais obrigações da Contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990) e do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406, de 2002).

**13.2.** Será de responsabilidade do Município de Campo Alegre/SC:

- a)** Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução do objeto;
- b)** Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções;
- c)** Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto, de forma a otimizar sua entrega e atender aos preceitos de qualidade;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- e)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido nos prazos estipulados;
- f)** Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- g)** Designar servidores para acompanhamento e fiscalização das obrigações da Contratada, conforme consta no Termo de Referência;
- h)** Emitir autorização de fornecimento/nota de empenho;
- i)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- j)** Comunicar à Contratada qualquer falha/irregularidade no fornecimento dos materiais;
- k)** Notificar a Contratada por descumprimento contratual;
- l)** Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o Termo de Referência;
- m)** Encaminhar documento fiscal à Secretaria de Finanças para providências.

**13.3.** Condições:

- a)** Os itens a serem entregues serão conferidos pelo Contratante, que fará o reconhecimento provisório;
- b)** Se o Contratante constatar no recebimento provisório que os itens fornecimentos não correspondem ao exigido, a Contratada deverá providenciar



a substituição dos itens visando o atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

- c) As despesas do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da Contratada, conforme normas vigentes.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através do Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59min da data limite estipulada no item 15.1. deste Edital;

15.2. Caberá à Pregoeira decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da Pregoeira.

15.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município de Campo Alegre/SC e o Fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade da referida Ata será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período.

16.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, em sua totalidade,



independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar Ata de Registro de Preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4. A licitante que, convocada para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5. Na hipótese de o fornecedor classificado em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, e poderão ser aplicadas as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Alegre/SC, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão passíveis de reajuste em sentido estrito, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25, do inciso VI do art. 82, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, e do art. 25, inciso III, do Decreto n.º 11.462, de 2023.



17.2. O índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, apurado no período compreendido entre a data do orçamento estimado e a data do aniversário da Ata de Registro de Preços.

17.3. A data-base para fins de reajuste será a data do orçamento estimado da contratação, conforme §7º do art. 25 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.4. O reajuste em sentido estrito será concedido de ofício pela Administração Pública, não se aplicando o instituto da preclusão, nos termos da Orientação Normativa AGU n.º 100, de 2026.

17.5. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021, os preços registrados serão atualizados pela aplicação do índice previsto no item 12.2, desde que transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, assegurando-se ao fornecedor registrado o direito à recomposição dos valores à luz do princípio constitucional de manutenção das condições efetivas da proposta (art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988).

17.6. O reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços independe de celebração de termo aditivo, bastando decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, com registro nos autos do processo administrativo correspondente e comunicação formal ao fornecedor.

17.7. Os preços reajustados na Ata de Registro de Preços servirão de referência para as contratações que vierem a ser celebradas a partir da data do reajuste, sem prejuízo da incidência de reajuste sobre os próprios contratos, quando cabível, observada a vedação de duplicidade.

17.8. A presente cláusula não prejudica a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro (revisão por álea extraordinária), que poderá ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão editalícia, sempre que configurados os pressupostos legais, nos termos dos incisos I e II do art. 25 do Decreto n.º 11.462, de 2023, e da Orientação Normativa AGU n.º 100, de 2026.

## **18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, em face de:
  - i. julgamento das propostas;
  - ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



- iii. anulação ou revogação da licitação;
  - iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 18.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:
- a) intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 18.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 18.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
- 18.1.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.1.5. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto por meio eletrônico, exclusivamente, através do sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23h59min da data limite estipulada pela Pregoeira.
- 18.1.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos a Pregoeira encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
- 18.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.



18.1.9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.1.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Edital, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**d) MULTA:**

- i. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii. Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 18.1.9, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- iv. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 18.1.9, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- v. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 18.1.9, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- vi. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;
- vii. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

18.1.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

18.1.12. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.1.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.1.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



18.1.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.1.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

18.1.18. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.19. as peculiaridades do caso concreto;

18.1.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.21. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.1.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.1.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.1.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.1.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).



18.1.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.1.27. Os débitos da contratada para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 2022.

## **19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias junto aos fornecedores, na forma dos arts. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/2023.

19.2.1. As hipóteses específicas de alteração, previstas nos incisos I, II e III do art. 25 do referido Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, a saber:

- a) caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (álea extraordinária), nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- b) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

19.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Campo Alegre/SC deverá:

19.3.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e



- 19.3.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, mediante documentação comprobatória ou planilha de custos, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 19.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 19.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 87 do Decreto n.º 002, de 2026, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.
- 19.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.8. Poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 19.9. Convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b)** não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
  - c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d)** tiver presentes razões de interesse público;
  - e)** sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
  - f)** for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Campo Alegre/SC.



20.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **21. DA DOTAÇÃO**

21.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão: Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras  
Elemento de Despesa: 328 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **22. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO**

22.1. Conforme as condições constantes no Termo de Referência.

## **23. DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento pelo objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

23.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

23.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

23.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23.5. Se o Município de Campo Alegre/SC não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua



liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **24. DA FISCALIZAÇÃO**

24.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e pelo Fiscal da secretaria solicitante do objeto, conforme indicados no Termo de Referência.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre/SC, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).

25.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

25.4. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

25.5. A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio dos telefones **(47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp)**, ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo à Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre/SC.

25.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados por intermédio da plataforma digital do Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

25.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 25.5. (por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2026

25.8. As previsões dos itens 25.5, 25.6 e 25.7 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração, dentre outros requerimentos relativos aos atos praticados nesta licitação, deverão ser combatidos por meio de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.

25.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração de dados bancários, dados do representante legal, de domicílio eletrônico da empresa e de assinatura por certificação digital;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;
- d) **ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preços.

Campo Alegre, 17 de junho de 2026.

**JOSIANE DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

---

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme parecer constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021 e alterações.



## ANEXO I - TERMODE REFERÊNCIA

### SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1077/2026

SECRETARIA:	PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS
SETOR:	Manutenção da frota Municipal
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	João Samuel Cubas

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de serviço de solda, torno e usinagem de peças para consertos diversos de peças de máquinas, veículos e equipamentos, conforme descrição e valores abaixo:

#### Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Serviço de Solda	HRS	2500
2	Serviço de Torno	HRS	1300
3	Serviço de Usinagem de Peças	HRS	1300

**OBS.** Entende-se por “serviço de torno e usinagem de peças” todo serviço realizado através do “torno mecânico”, seja para confecção de peças novas ou conserto de peças danificadas.

#### Da Natureza do Objeto

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa a necessidade de manutenção da frota para mantê-la sempre em boas condições de uso.

#### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

##### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim



**3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

Não será exigida vistoria.

**3.3. Será admitida a participação de consórcios?**

Sim

**3.4. Será admitida a participação de cooperativas?**

Sim

**3.5. Será admitida a subcontratação?**

Não

**3.6. Do agrupamento de itens em lotes**

( ) Não

(X) Sim (justificar)

Justificativa:

A contratação de um único fornecedor é necessária para permitir concretizar manutenções completas (eventualmente complexas e correlatas) em um mesmo local e momento.

**4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):**

4.1.1. Não se aplica.

**4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

**5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**



**5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

Não

**5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

Não

**5.3. Será exigida prova de conceito?**

Não

**5.4. Será exigida garantia de proposta?**

Não

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de entrega/execução

Até 5 (CINCO) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### 6.2. Local, horário e endereço de entrega

Prefeitura Municipal de Campo Alegre  
Rua Cel. Bueno franco, 292, Centro – Campo Alegre-SC  
De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### 6.3. Bens perecíveis

Não

### 6.4. Garantia de execução do contrato

Não se aplica

### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

X Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:



Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do código de defesa do consumidor

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1. Da contratada

- 7.1.1. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 7.1.2. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência.
- 7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- 7.1.6. Necessitando o serviço, o Município comunicará à empresa vencedora, que terá o prazo de até 5 (CINCO) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, para atender à solicitação, sob pena de rescisão contratual, e aplicabilidade das penalidades previstas neste Instrumento.
- 7.1.7. Quando do início da execução do serviço, a empresa deverá estar instalada num raio máximo de 30 (trinta) quilômetros, contados do prédio da Garagem Municipal, ou prestar os serviços no prédio da Garagem Municipal, deslocando por sua conta, todas as ferramentas, utensílios, equipamentos (ou outros) necessários à execução do serviço. Essa exigência se dá devido a necessidade de agilidade no serviço, e também a fim de a Contratante poder ter acesso mais fácil ao acompanhamento do serviço.
- 7.1.8. As ferramentas, utensílios, equipamentos (ou outros) necessários à execução do serviço deverão ser disponibilizadas por conta da Licitante.
- 7.1.9. A licitante prestará o serviço em sua sede, exceto se instalado num raio superior a 30 (trinta) quilômetros (rodovia) do prédio da Garagem Municipal, ocasião na qual a licitante prestará o serviço no prédio da Garagem Municipal.
- 7.1.10. Correrão por conta da Licitante todos os encargos trabalhistas, previdenciários e medicina do trabalho, incidentes sobre o contrato. O profissional deverá ser do quadro permanente de pessoal da Licitante, pelo qual a mesma se compromete a saldá-los com pontualidade, sob pena de não liberação da parcela pertinente e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.1.11. No caso de o licitante não possuir qualificação técnica para executar determinado serviço, ou encontrar-se impossibilitado por motivo justificável, previamente aceito pelo Município, o serviço poderá ser contratado com terceiros.

### Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- 7.1.12. Emitir a Autorização de Fornecimento/nota de Empenho.
- 7.1.13. Comunicar a contratada qualquer falha/irregularidade no serviço entregue.
- 7.1.14. Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual.
- 7.1.15. Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o Termo de Referência.



7.1.16. Encaminhar o documento fiscal a Secretaria de Finanças para providências

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

**Autorização de Fornecimento**

Outro. \_\_\_\_\_

### 8.2. VIGÊNCIA

**O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?**

Sim  Não

Entrega imediata.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestor:**

**Nome:** João Samuel Cubas

**Cargo:** Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

**E-mail:** [obras@campoalegre.sc.gov.br](mailto:obras@campoalegre.sc.gov.br)

**Fiscal:**

**Nome:** Alaércio Luis Cordeiro

**Cargo:** Chefe de Frotas

**E-mail:** [obras@campoalegre.sc.gov.br](mailto:obras@campoalegre.sc.gov.br)

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1. Prazos:

a) Prazo de troca de serviços rejeitados: 3 dias

b) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

c) Prazo de pagamento: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Órgão: Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras

12. Elemento de Despesa: 328 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 13. DO VALOR ESTIMADO



11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11.2. Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:

a) Pesquisa direta com fornecedores;

b) Portal de compras públicas.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sp/prefeitura-municipal-da-estancia-de-atibaia-3319/rpe-50-2025-2025-381316>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-santa-cecilia-1774/rpe-30-2024-2024-324480>

11.3. A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.

Descrição	Unid	Quant	ORÇAMENTO A	ORÇAMENTO B	ORÇAMENTO C	ORÇAMENTO D	Compras públicas Prefeitura Municipal de Santa Cecília	Compras públicas Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia
Serviço de Solda	HRS	2500	110,00	R\$125,00	R\$125,00	R\$85,00		R\$220,00
Serviço de Torno	HRS	1300	110,00	R\$125,00	R\$100,00	R\$90,00	R\$100,00	
Serviço de Usinagem de Peças	HRS	1300	110,00	R\$125,00	R\$100,00	R\$95,00		R\$230,00
Total			R\$ 561.000,00	R\$ 637.500,00	R\$ 572.500,00	R\$ 453.000,00	R\$130.000	R\$ 849.000,00

11.4. Valor global máximo estimado será de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais) calculado a partir do valor global mínimo obtido.

#### 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 28 de maio de 2026

**João Samuel Cubas**

Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras



**ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>N.º DA AGÊNCIA:</b>
<b>N.º DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>CHAVE PIX:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE N.º:</b>
<b>CPF/MF N.º:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-MAIL:</b>

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.
---

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei  
n.º 14.133, de 2021, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
- i) Que aceitou as condições estabelecidas;
- j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ <UF>, \_\_\_\_< DATA>\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX**

No dia XX do mês de XXXX do ano de XXXX compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, bairro Centro, CEP n.º 89294-000, nesta cidade de Campo Alegre/SC, representado pelo SECRETÁRIA, o Sr(a) XXXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, Processo licitatório n.º XXX/XXXX que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de serviço de solda, torno e usinagem de peças para consertos diversos de peças de máquinas, veículos e equipamentos. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei n.º 14.133, de 2021, bem como pelo Decreto Municipal n.º 15180 e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a Registro de preços para eventual contratação de serviço de solda, torno e usinagem de peças para consertos diversos de peças de máquinas, veículos e equipamentos, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
1						

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre, XX de XXXXXX de 2026

EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**2. PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs.:** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais e demais custos necessários para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**5. OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**